

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e reconhecido pela Portaria n.º 1.378/2018 de 19/12/2018, publicada no D.O.U. n.º 244 de 20/12/2018, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA, torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO A DISTÂNCIA MAIO 2019** para ingresso nas Vagas Remanescentes dos cursos Superiores de Bacharelado, Tecnologia e Licenciatura, ministrados na modalidade a distância, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria Normativa nº 23/2017, na Portaria nº 391/2002, na Portaria nº 1.449/1999, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 9.057/2017, no Decreto nº 9.235/2017 e demais dispositivos legais complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção de candidatos para o ingresso nos cursos de graduação, ministrados na MODALIDADE A DISTÂNCIA, será realizada por meio de processo seletivo, que consiste na aplicação de prova que avalie a capacidade de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.
- 1.2 As vagas são oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente (técnico, magistério, supletivo 2º grau e outros), conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.
- 1.3 **Para os Portadores de Diploma**, as vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.
- 1.4 **Para Transferência Externa**, as vagas são oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em **Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.
- 1.5 **Para as Segundas Licenciaturas**, as vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de diploma de cursos de Graduação em Primeira Licenciatura, nos termos da **RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO (CNE/CP) Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015**, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Conforme previsto nesta resolução, de acordo com Art. 15, os cursos de segunda licenciatura terão carga horária mínima variável de 800 (oitocentas) a 1.200 (mil e duzentas) horas, dependendo da equivalência entre a formação original e a nova licenciatura, respeitando os seguintes critérios:
- 1.6 Os cursos descritos no **1.5** poderão ser ofertados a portadores de diplomas de cursos de graduação em Primeira Licenciatura, independente da área de formação;
- 1.7 A oferta dos cursos de segunda licenciatura poderá ser realizada por instituição de educação superior que ofereça curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória pelo MEC na habilitação pretendida, sendo dispensada a emissão de novos atos autorizativos;
- 1.8 A oferta de cursos de segunda licenciatura deverá ser considerada quando dos processos de avaliação do curso de licenciatura mencionado no parágrafo anterior.
- 1.9 A Instituição não faz reserva de vagas.
- 1.10 Ao inscrever-se no processo seletivo da GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Informativo de Matrícula da Graduação no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.
- 1.11 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo seletivo sem antes ter concluído o Ensino Médio/Equivalente em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.

2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLOS DE APOIO PRESENCIAL

- 2.1 As vagas são ofertadas exclusivamente nos Polos de Apoio Presencial da Instituição que constam no site uninter.com Link [polos](#).
- 2.2 Os cursos ofertados, dias, horários, duração, vagas, quantidade de parcelas, valor da mensalidade, início das aulas, para este processo seletivo, constam no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.
- 2.3 Todos os **POLOS DE APOIO PRESENCIAL** que ofertam as vagas são integrantes do Consórcio EDSAT (Educação Via Satélite) instalados em território brasileiro, conforme regulamentação do MEC – Ministério da Educação.
- 2.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
- 2.5 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no processo seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.

- 2.6 Por razões de segurança e de direitos autorais, a Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA reserva-se o direito de não fornecer exemplares ou cópias dos Cadernos de Prova aos candidatos ou a outras instituições, mesmo depois do encerramento do processo seletivo.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 3.2 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.
- 3.3 Na inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Documento de Identificação; Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato; Número de inscrição do ENEM, se for o caso, e, por fim, o Pagamento do valor da inscrição no Polo de Apoio Presencial.
- 3.4 A alteração do número do CPF, tanto na inscrição como na matrícula, é proibida.
- 3.5 A INSCRIÇÃO para o processo seletivo deverá ser realizada em um dos locais citados abaixo:
- INTERNET:** no site uninter.com;
 - CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC):** 0800 702 0500, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
 - POLO DE APOIO PRESENCIAL:** Dirigir-se a um dos POLOS listados no site uninter.com Link [polos](#), informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição.
- 3.6 As **OPÇÕES DE INGRESSO** disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:
- VESTIBULAR AGENDADO = TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 30,00 (Pagamento EXCLUSIVAMENTE no POLO de Apoio Presencial).** No ato do preenchimento da inscrição, o candidato deverá AGENDAR DIA e HORÁRIO conforme calendário disponível. Caso necessite REAGENDAR, o candidato deverá contatar o Polo de opção ou no site uninter.com Link [comprovante de inscrição](#), digitar o CPF para busca e localizar o ícone AGENDAMENTO para a escolha de nova data/hora para realização da prova do processo seletivo.
 - SOMENTE ENEM = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO** - No ato do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o número de registro do ENEM. O candidato não comparecerá no polo para a realização da prova, sua nota será a nota obtida na redação do ENEM ou, se for o caso, para os cursos da ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA – ESPU, as notas, serão as obtidas na prova de redação e na prova de matemática do ENEM atendendo à pontuação mínima de 20% para aprovação. A liberação do resultado ocorre às SEGUNDAS, QUARTAS e SEXTAS-FEIRAS depois das 17h. A divulgação do resultado ocorre conforme o subitem 14.1 deste Edital;
 - APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO - Migração automática.** O candidato aprovado no processo seletivo anterior não realizará nova inscrição e não comparecerá para a realização da prova, conforme o item 5 desse Edital;
 - APROVEITAMENTO DE NOTA = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO - Automático.** O candidato que não tenha sido migrado, ao realizar a inscrição no processo seletivo vigente, dentro do período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I passará, automaticamente, à situação de APROVADO, conforme o item 5.8 desse Edital.
 - PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e SEGUNDA LICENCIATURA: = TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTO** – Depois da realização da inscrição, serão disponibilizados o Comprovante de Inscrição e o Boleto Bancário para pagamento da matrícula, que deverá ser quitado, dentro do vencimento estabelecido no documento, exclusivamente na rede bancária. Deve ser observado, ainda, o horário de atendimento de cada instituição bancária.
- 3.7 Em qualquer uma das opções de ingresso deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções e imprimir o Comprovante de Inscrição no site: uninter.com Link [comprovante de inscrição](#).
- 3.8 Para TODAS AS FORMAS DE INGRESSO, depois do preenchimento da ficha de inscrição, ficará liberado o comprovante de inscrição que poderá ser impresso pelo site: uninter.com Link [comprovante de inscrição](#).
- 3.9 **Na situação de ingresso por VESTIBULAR AGENDADO, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser liquidado EXCLUSIVAMENTE no POLO de Apoio Presencial por meio do comprovante de inscrição até o dia da realização da prova.**
- 3.10 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como optar pelo Polo de Apoio Presencial onde pretende frequentar o curso em caso de aprovação no processo seletivo.
- 3.11 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
- 3.12 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.
- 3.13 De acordo com o Art. 97 da Lei n.º 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira anexos à tradução juramentada e o documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, para as demais opções

de ingresso deste Edital, deverá apresentar o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira, apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

- 3.14 Eventuais **CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição devem ser requeridas por meio do e-mail do Polo ou diretamente no Polo de Apoio Presencial eleito antes da efetivação da matrícula.
- 3.15 Os candidatos poderão se inscrever em qualquer um dos polos disponíveis na Ficha de Inscrição.
- 3.16 Para o VESTIBULAR AGENDADO, a prova deverá ser realizada no polo eleito.
- 3.17 **ALTERAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL** para candidatos na situação de **INSCRITOS/APROVADOS**:
- a) **O candidato deverá requerer a alteração de polo diretamente no POLO de inscrição até antes da efetivação da matrícula**, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I. **Depois de matriculado, o aluno que desejar mudar de polo** deverá solicitar a alteração via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.
- 3.18 **ALTERAÇÃO DE CURSO** para candidatos na situação de **INSCRITOS/APROVADOS**:
- b) O Polo, ou o candidato, poderá realizar a alteração do curso eleito por meio do site uninter.com Link [comprovante de inscrição](#) até antes da efetivação da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I. **Depois de matriculado, o aluno que desejar mudar de curso** deverá solicitar a alteração via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar
- 3.19 Somente poderá ser realizada alteração de curso entre os cursos correspondentes à mesma FORMA DE INGRESSO.
- 3.20 A inscrição do candidato poderá ser cancelada se não forem cumpridas as normas, os procedimentos e os prazos previstos neste Edital.
- 3.21 Na insuficiência numérica de candidatos inscritos ou não formação de turmas numericamente viáveis em determinado Polo de Apoio Presencial, os candidatos serão avisados, que aquele Polo não participará do referido processo seletivo, facultando-lhes optar por outro Polo de Apoio Presencial ou alterar a opção de curso.
- 3.22 É expressamente vedado realizar a prova do vestibular sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.
- 3.23 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme o [subitem 3.14](#) desse Edital, permanecendo essa em nosso banco de dados, salvo em situações em que o candidato esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.

4 DOS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

- 4.1 Os candidatos que pretendem utilizar a nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio para ingresso por deverão realizar a inscrição para a participação no processo seletivo, nos termos deste Edital, identificando a opção e indicando que pretende utilizar SOMENTE ENEM. A opção de ingresso com o uso da nota no ENEM isenta o pagamento da taxa de inscrição e desobriga o candidato da realização da prova do vestibular.
- 4.2 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro do ENEM no ato da inscrição para posterior coleta da informação junto ao cadastro do INEP/MEC.
- 4.3 Qualquer erro no preenchimento do número de inscrição do ENEM implicará no não aproveitamento do resultado do desempenho desse exame no processo seletivo da Instituição.
- 4.4 Serão considerados apenas os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos nos três anos anteriores à realização deste processo seletivo, **2016, 2017 e 2018**, facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos.
- 4.5 Serão automaticamente desclassificados os candidatos que NÃO obtiveram nota igual ou superior a 200 (duzentos) na Redação do ENEM.
- 4.6 Para os cursos da ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA - ESPU, serão automaticamente desclassificados os candidatos que não obtiveram nota igual ou superior a 200 (duzentos) na **Redação** e 200 (duzentos) na prova de **Matemática** do ENEM.
- 4.7 Faculta-se à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA, a qualquer momento, solicitar ao candidato a comprovação do seu desempenho na prova do ENEM, por meio da apresentação do seu Boletim Individual de Resultados, sob pena de cancelamento da inscrição.
- 4.8 A opção pela utilização da nota do ENEM no processo seletivo não garante a aprovação do candidato. É de responsabilidade do candidato inscrito com a opção SOMENTE ENEM certificar-se de sua aprovação e comparecer ao polo para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste Edital.
- 4.9 O resultado do candidato optante pelo ENEM será divulgado juntamente com os demais candidatos no site uninter.com Link [Processos Seletivos](#) - Resultados, na **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC)**: 0800 702 0500 ou no Polo de Apoio Presencial.
- 4.10 Além dos habituais status de **APROVADO** e **REPROVADO** utilizados para a divulgação de resultado, especificamente para o ENEM, é utilizado o status de **FALTANTE** para identificar que o número do **ENEM** informado é incorreto ou pertence a outra pessoa.
- 4.11 Mediante a identificação do status de **FALTANTE**, o candidato, de posse dos dados corretos, deverá solicitar ao POLO a devida correção para a reversão da situação, nova coleta e disponibilização de novo resultado ao inscrito, dentro do período de divulgação dos Resultados, constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 4.12 A aprovação com a opção da nota do ENEM na Instituição NÃO possui nenhuma relação com bolsas de estudo nem desconto em taxas ou mensalidades.

5 DO APROVEITAMENTO DE NOTA DE PROCESSO SELETIVO ANTERIOR

- 5.1 O candidato que tenha sido aprovado em processo seletivo anterior na Instituição, dentro da mesma MODALIDADE DE ENSINO, porém, tenha perdido o prazo de matrícula, terá sua nota aproveitada para o processo seletivo vigente e a sua nota será a nota obtida no processo seletivo anterior a este.
- 5.2 A forma de ingresso por APROVEITAMENTO isenta o pagamento da taxa de inscrição e desobriga o candidato da realização da prova do processo seletivo.
- 5.3 É de responsabilidade do candidato aprovado por APROVEITAMENTO – Migração automática ou APROVEITAMENTO de nota – Automático, certificar-se de sua aprovação para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste Edital.

Aproveitamento de Vestibular - Migração automática

- 5.4 A Migração automática ocorre uma única vez, automaticamente e em massa, ou seja, não existe migração individual ou retroativa.
- 5.5 A migração desses candidatos será realizada depois do prazo final de matrícula do processo seletivo em que participou, somente depois deste prazo o resultado será liberado para o novo processo seletivo vigente.
- 5.6 O critério utilizado para a migração é a data em que o candidato realizou a inscrição, e o período que será migrado é estipulado previamente por esta Instituição de Ensino de acordo com os critérios (data/período).
- 5.7 O resultado da aprovação do candidato participante do processo em que não efetivou sua matrícula, ficará liberado para o processo vigente, depois da realização da migração conforme os **itens 5.5 e 5.6**.

Aproveitamento de Nota – Automático

- 5.8 Ao realizar a inscrição para o processo seletivo vigente, o candidato que tenha obtido nota para aprovação em processo seletivo anterior, mas que não tenha sido migrado, passará, automaticamente, à situação de APROVADO.
- 5.9 A aprovação será imediata e poderá ser consultada no próprio comprovante de inscrição.
- 5.10 O período de matrículas é o mesmo constante no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.

6 DO PORTADOR DE DIPLOMA

- 6.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.
 - a) Os cursos descritos no **ANEXO II** deste Edital, **QUADRO II** poderão ser ofertados a portadores de diplomas de cursos de graduação.
 - b) A MATRÍCULA será realizada exclusivamente nos Polos de Apoio Presencial da Instituição que constam no site uninter.com Link polos.
 - c) É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por PORTADOR DE DIPLOMA sem antes ter recebido Diploma de Graduação registrado por Instituição de Ensino competente conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES.
 - d) Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o Processo de ingresso por PORTADOR DE DIPLOMA automaticamente.
- 6.2 **Para os Cursos de Segunda Licenciatura:** As vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de diploma de cursos de Graduação em Primeira Licenciatura, nos termos da **RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO (CNE/CP) Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015**, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Conforme previsto nesta resolução, de acordo com seu Art. 15, os cursos de segunda licenciatura terão carga horária mínima variável de 800 (oitocentas) a 1.200 (mil e duzentas) horas, dependendo da equivalência entre a formação original e a nova licenciatura, respeitando os seguintes critérios:
 - a) Os cursos descritos no **ANEXOS II** deste Edital, **QUADRO II** poderão ser ofertados a portadores de diplomas de cursos de graduação em Primeira Licenciatura, independentemente da área de formação;
 - b) A oferta dos cursos de segunda licenciatura poderá ser realizada por instituição de educação superior que ofereça curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória pelo MEC na habilitação pretendida, sendo dispensada a emissão de novos atos autorizativos;
 - c) A oferta de cursos de segunda licenciatura deverá ser considerada quando dos processos de avaliação do curso de licenciatura mencionado no item anterior.
 - d) É expressamente vedado realizar a matrícula no processo seletivo sem antes ter colado grau em data anterior ao início das aulas e ter recebido Diploma de Graduação em Licenciatura registrado por Instituição de Ensino competente conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES e em curso em atendimento ao Art. 15, § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015.

7 DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- 7.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em **Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.
- Os cursos descritos no ANEXO II deste Edital, QUADRO II poderão ser ofertados a candidatos vinculados a IES credenciadas em cursos de graduação independentemente da área de formação.
 - A MATRÍCULA será realizada exclusivamente nos Polos de Apoio Presencial desta Instituição que constam no site uninter.com Link polos.
 - É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por TRANSFERÊNCIA EXTERNA de candidatos que não possuam vínculo com IES credenciadas em cursos superiores de graduação.

8 DA INCLUSÃO DA 2ª OPÇÃO DE CURSO

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula no mesmo processo seletivo

- 8.1 Os Processos Seletivos da mesma FORMA DE INGRESSO desta Instituição permitem apenas uma inscrição por CPF, portanto, o candidato na situação de **APROVADO** ou **MATRICULADO** em processo seletivo da mesma FORMA DE INGRESSO vigente, interessado em cursar 2 (dois) cursos ou mais, deve aguardar a aprovação, se for o caso, em seguida informar ao POLO o interesse em cursar outro curso. O próprio POLO encaminhará a solicitação para a Coordenação do Processo Seletivo - CPSA para a inclusão da 2ª opção de curso, conforme procedimentos abaixo:
- HAVENDO VAGAS DISPONÍVEIS no outro curso pretendido, o boleto para o 2º curso ficará liberado;
 - Depois do pagamento desse boleto, o candidato reunirá novamente toda a documentação exigida para a matrícula e a entregará no POLO;
 - Para esse candidato serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos separados.

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de um processo seletivo anterior

- 8.2 O aluno matriculado na TURMA ANTERIOR em um dos cursos, correspondente aos processos seletivos constantes neste Edital, caso queira ingressar no segundo CURSO ou MAIS, poderá realizar nova inscrição no processo vigente, com aprovação automática, conforme o item 5 subitem 5.8 e 5.9.
- 8.3 Para os cursos da **ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA**, poderá ser aproveitada a nota no caso em que o aluno tenha realizado anteriormente somente a prova de redação, mas será necessário realizar também prova **Objetiva de Matemática**.
- 8.4 O desconto para **CURSAR 2 (DOIS) CURSOS ou MAIS** na modalidade a distância é de 5% na mensalidade de cada curso, desde que o pagamento seja feito até o vencimento.
- 8.5 Depois da liquidação do boleto da segunda opção de curso e da efetivação da nova matrícula, o aluno deverá solicitar o cálculo para a mensalidade com o desconto em ambos os cursos, pelo e-mail gestaodebolsas@uninter.com informando no assunto: DESCONTO PARA CURSAR DOIS CURSOS, e no corpo do e-mail (Nome Completo, CPF e RU) e aguardar o retorno.

9 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

- 9.1 As pessoas com necessidades educacionais especiais receberão atendimento diferenciado, de acordo com as suas diversidades, em consonância com a legislação brasileira e as normas do processo seletivo.
- 9.2 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá identificar sua condição especial no campo específico para tal, constante do formulário de inscrição para o vestibular, e indicar as suas necessidades de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade, a saber:
- Direito a tempo de prova estendido de, no mínimo, cinquenta por cento do tempo a mais do concedido aos demais candidatos;
 - Para candidatos Surdos, serão enviados aos Polos de Apoio Presenciais, os cadernos de provas, em forma de vídeos, com a gravação em Libras Língua Brasileira de Sinais das questões da prova;
 - Em vestibulares transmitidos pelos estúdios de dialógica eletrônica do UNINTER, haverá tradutor intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais, para pessoas Surdas, na tela da EAD, no recurso denominado Janela para Intérprete de Libras;
 - Os Polos de Apoio Presencial disponibilizarão leitores ecribes para os candidatos com deficiência visual total e para pessoas com baixa visão;
 - Para pessoas com baixa visão, serão disponibilizadas provas impressas em caracteres ampliados, na fonte preferida e indicada pelo candidato;
 - É permitida a entrada e permanência de cães-guia de pessoas cegas ou com baixa visão, nos locais de provas;
 - Haverá disponibilização de serviços de guia-intérprete para pessoas surdocegas;
 - Haverá total acessibilidade física à sala de prova para pessoas com deficiência física, motora e mobilidade reduzida;
 - O candidato que não puder escrever de próprio punho, poderá efetivar sua prova no computador, com acompanhamento do tutor do Polo, ou ser atendido por escriba, que escreverá para o candidato;
 - Haverá reserva de espaço sinalizado na sala de prova para usuários de cadeira de rodas e mesa acessível;
 - Haverá reserva de vaga preferencial sinalizada para automóveis que conduzam pessoas com deficiência;

- l) As provas realizadas por pessoas surdas terão correção sob critério diferenciado, em conformidade com a legislação brasileira.
- 9.3 Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição **não recebeu as devidas informações**.
- 9.4 Estão contempladas na classificação de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiência física e motora, pessoas com deficiência visual, pessoas com surdez e deficiência auditiva, pessoas com deficiência intelectual, pessoas com deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e pessoas com altas habilidades/superdotação, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146 de 06 de julho de 2015.
- 9.5 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em especial na Lei Brasileira de Inclusão LBI 13.146 de 2015, e em particular na Portaria nº 3.284 do MEC, Ministério de Educação do Brasil, de 07 de novembro de 2003 e no Aviso Ministerial Circular nº 277/ MEC/GM. No entanto, elas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para a aprovação.

10 DAS DATAS, HORÁRIO, LOCAL DA PROVA E PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR

- 10.1 Informações sobre o local da prova e sobre o Polo de Apoio Presencial – PAP constam no Comprovante de Inscrição Eletrônico.
- 10.2 Todos os candidatos devem se apresentar para a realização da prova com, no mínimo, 30 minutos de antecedência. Em caso de atraso e havendo prazo para a realização deste processo seletivo, conforme este Edital, o candidato poderá solicitar o reagendamento da prova, de acordo com a disponibilidade de dia e horário no polo.
- 10.3 É vedada, e implicará a automática desclassificação do candidato, a realização da prova em datas ou locais diferentes dos previstos neste Edital.
- 10.4 A prova terá tempo de duração total de 1h30 (uma hora e trinta minutos) para os cursos com prova de redação, e total de 2h30 (duas horas e trinta minutos), para os cursos da ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA, sendo vedada a extensão ou prorrogação deste período.
- 10.5 Para ter acesso ao local da prova, o candidato deverá portar Cédula de Identidade (RG) original, ou outro documento oficial com fotografia, o comprovante de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser liquidado exclusivamente no POLO de realização da prova até o dia da prova do vestibular.
- 10.6 O Comprovante de Inscrição considerado válido e necessário para acesso ao local de prova é o emitido pelo sistema de inscrição informatizado na Internet, denominado de Comprovante de Inscrição Eletrônico, no qual constará o número de inscrição oficial. Esse comprovante deverá ser assinado e apresentado ao aplicador de prova.
- 10.7 O candidato não poderá fazer uso de aparelhos eletrônicos, celular, similares e outros meios que possam auxiliar na resolução das questões ou ainda armazenar, transmitir ou receber dados, portar armas ou fumar nas dependências da Instituição, nem se retirar da sala levando consigo o Caderno de Questões ou qualquer material não autorizado, sob pena de exclusão imediata do processo seletivo.
- 10.8 É terminantemente proibido aos aplicadores da prova realizá-la na qualidade de candidatos, sob pena de automática desclassificação a qualquer momento bem como perda de eventuais valores pagos.

11 DA PROVA E FORMA DE AVALIAÇÃO

Prova de Redação

- 11.1 A prova do vestibular é realizada na forma DISCURSIVA, que consiste na PRODUÇÃO DE UM TEXTO ESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA, EM FORMATO DE REDAÇÃO, de caráter eliminatório e classificatório.
- 11.2 Serão sugeridos dois temas para o desenvolvimento da redação. O candidato deverá selecionar somente um destes temas, para redigir um texto em que expresse sua posição em relação ao problema proposto.
- 11.3 Serão avaliadas nesta produção de texto: coerência, coesão, capacidade de síntese e criatividade sobre um tema, capacidade de o candidato organizar e articular um texto adequadamente; sintetizar informações; confrontar opiniões e pontos de vista; dar opiniões; usar elementos coesivos; usar vocabulário e sintaxe adequados ao gênero do discurso, bem como a aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
- 11.4 O processo seletivo é unificado em sua execução para todos os candidatos, com diferenciação conteudística a cada dia de prova.
- 11.5 A proposta de redação apresentará temas de ordem social, científica, cultural ou política, para serem desenvolvidos em forma de texto em prosa, considerando os tipos textuais indicados pelas instruções da folha de prova.
- 11.6 O candidato deverá produzir um texto com extensão mínima de 15 (quinze) linhas e máxima de 20 (vinte) linhas.
- 11.7 A redação será manuscrita, com letra legível, sem rasuras e caneta esferográfica em tinta preta ou azul, que deve ser levada pelo candidato.
- 11.8 Será entregue ao candidato um caderno de provas contendo folha para rascunho e folha definitiva, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas neste Edital.

- 11.9 Não serão admitidas, para efeito de avaliação, eventuais anotações ou inscrições constantes na folha de rascunho fornecida ao candidato.
- 11.10 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA.
- 11.11 Não haverá vista ou revisão de prova, em nenhuma hipótese.

Prova de Redação/Matemática - Somente para os cursos da Escola Superior Politécnica – ESPU

- 11.12 Além da prova de redação mencionada no item 11 subitens 11.1 ao 11.11, o inscrito que optar por um dos cursos correspondente à **ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA UNINTER - ESPU**, também fará a prova objetiva com questões de raciocínio lógico-matemático.
- 11.13 A prova **objetiva de múltipla escolha** contém 10 questões de Matemática, incluindo o raciocínio lógico-matemático, com quatro alternativas e apenas uma resposta correta.
- 11.14 As questões da prova objetiva de Matemática são elaboradas com base nos conteúdos pertinentes à base nacional comum dos currículos do Ensino Médio, explicitadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CEB/CNE nº 3/98): **MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS**.
- 11.15 Matemática – Conjuntos (conceitos, operações, relação de pertinência, inclusão). Função (conceitos, função de 1.º grau, função quadrática, função exponencial, função logarítmica, gráficos). Progressão aritmética, progressão geométrica. Proporcionalidade (divisão proporcional, regra da sociedade). Regra de três (simples e composta). Porcentagem. Geometria (relações entre geométricos, cálculo de áreas e volumes). Matrizes. Determinantes. Análise combinatória (problemas de contagem, permutação, combinação, arranjo). Geometria analítica (estudo da reta, estudo da circunferência, estudo das cônicas). Lógica Matemática.

12 DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

Prova de Redação

- 12.1 A prova será composta de 1 (uma) redação, perfazendo o total de 1000 (mil) pontos. A pontuação da prova varia de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.
- 12.2 A NOTA FINAL será:
- Candidato que optou pelo VESTIBULAR AGENDADO: nota obtida da redação;
 - Candidato que optou por SOMENTE ENEM: nota obtida na redação do ENEM;
 - Candidato que optou por APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR: nota obtida na prova aproveitada.
- 12.3 O candidato deve obter, no mínimo, 200 (duzentos) pontos na redação para concorrer à vaga pretendida.
- 12.4 O candidato que obtiver nota igual ou inferior a 199 (cento e noventa e nove) na redação estará automaticamente reprovado.
- 12.5 Terá nota zero a redação em que: haja identificação de qualquer natureza em local indevido ou falta de identificação; não observar do número mínimo/máximo de linhas de texto solicitado; fugir ao tema proposto; não apresentar texto no espaço da redação definitiva; estiver escrita a lápis; apresentar acentuada desestruturação e/ou divagação (informações soltas e desarticuladas) no desenvolvimento do tema; for considerada ilegível ou desenvolvida com espaçamento excessivo entre as letras, palavras e parágrafos; e forem desenvolvidas em códigos alheios à língua portuguesa escrita.
- 12.6 O candidato eliminado na Redação não terá classificação alguma no processo seletivo.

Prova de Redação/Matemática – Para os cursos da Escola Superior Politécnica – ESPU

- 12.7 O processo seletivo do Centro Universitário Internacional UNINTER, para os cursos da **Escola Superior Politécnica** ofertados neste Edital, será unificado em sua execução para todos os candidatos, com diferenciação de conteúdos a cada dia de prova e constará dos seguintes tipos de questões:
- Discursiva: 1 redação;**
 - Objetiva: 10 (dez) questões de múltipla escolha.**
- 12.8 A prova será dividida em duas partes, conforme quadro abaixo:

TIPO	PROVA	Nº QUESTÕES	NOTA MÁXIMA	NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
DISCURSIVA	REDAÇÃO	01	1000	200
OBJETIVA	MATEMÁTICA	10	1000	200

- 12.9 A nota máxima que o candidato poderá obter no processo seletivo é 1000 (mil) pontos.
- 12.10 A NOTA FINAL será:
- A média das PROVAS DISCURSIVA E OBJETIVA, calculada da seguinte forma: $NF = R1 + O2 / 2$ (onde NF é Nota Final, R1 é Redação e O2 é a Objetiva de Matemática).
- 12.11 A obtenção de nota **inferior a 200, em qualquer uma das duas provas**, é fator de reprovação neste processo seletivo.

12.12 Depois do lançamento das notas das provas DISCURSIVA e OBJETIVA será feita, automaticamente, a média aritmética, denominada de NOTA FINAL.

12.13 Calculada a NOTA FINAL, os candidatos serão classificados de forma decrescente até o limite de vagas por curso.

13 DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

13.1 Os resultados do vestibular serão divulgados em ordem alfabética, por curso, de acordo com a classificação do candidato, respeitando-se o limite de vagas ofertadas.

13.2 Os candidatos classificados, porém, não abrangidos no limite de vagas do curso eleito, poderão solicitar a opção por outro curso em que haja vagas remanescentes.

13.3 As vagas serão preenchidas, na medida da efetivação da matrícula, por data de prova e resultados, até o seu esgotamento.

13.4 Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso antes do encerramento do período de inscrições, a instituição se reserva o direito de não realizar a Prova para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso.

Prova de Redação

13.5 Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou maior a 200 (duzentos) na redação.

Prova de Redação/Matemática - Somente para os cursos da Escola Superior Politécnica – ESPU

13.6 Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação entre 200 (duzentos) e 1000 (mil) pontos na PROVA DISCURSIVA – Redação, e pontuação entre 200 (duzentos) e 1000 (mil) pontos na PROVA OBJETIVA de Matemática, desde que atenda os critérios de aprovação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.7 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

- Candidato com a maior idade;
- Candidato que tenha optado por realizar a prova;
- Candidato que tenha como opção a utilização da nota do ENEM.

DA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO À VAGA/MATRÍCULA NO CURSO

13.8 Será desclassificado o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

- Deixar de comparecer à prova (salvo se optou por utilizar SOMENTE ENEM ou por APROVEITAMENTO DE NOTA);
- Não obtiver, no mínimo 200, pontos na PROVA;
- Utilizar meios ilícitos para a realização da prova;
- Quando, depois da prova ou da matrícula, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio, ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização.

13.9 Perderá o direito à vaga o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- Não comparecer ao Polo de Apoio Presencial para realizar o requerimento de matrícula condicional no prazo estabelecido neste Edital;
- Não entregar toda a documentação solicitada pela instituição de ensino, constante neste Edital, não assinar o contrato de prestação de serviços educacionais ou, ainda, deixar de efetuar o pagamento da matrícula do curso eleito;
- Não apresentar documento comprobatório oficial de vínculo empregatício em determinada área quando houver exigência para matrícula no curso eleito.

DA ANULAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM CASO DE FRAUDE

13.10 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso -CPSA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burlar ou tumultuar o processo, solicitar cópias do documento hábil a comprovar titularidade das assinaturas constantes no caderno de provas ou solicitar esclarecimentos.

13.11 A confirmação de ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará ao candidato a automática desclassificação do processo seletivo vestibular, perda da vaga e eventuais valores pagos a título de matrícula e mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes.

DA IRRECORRIBILIDADE DA NOTA FINAL

13.12 Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e sua banca examinadora, não cabendo contestação ou impugnação.

13.13 Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou admissão de recurso quanto à nota atribuída pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e sua banca examinadora.

13.14 Aos candidatos **REPROVADOS**, conforme o item 12, subitens 12.4 e 12.11 deste Edital, será permitida uma nova oportunidade para obter a aprovação. O candidato poderá agendar novo dia e horário para a realização da segunda prova, dentro do período definido no cronograma desse Edital, sem a necessidade de um novo pagamento da taxa de inscrição. Essa nova prova será avaliada e, tendo o candidato alcançado a nota para aprovação, terá sua situação atualizada junto à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA, possibilitando a matrícula. O candidato cuja avaliação permanecer com a situação de reprovado, deverá aguardar novo processo seletivo.

14 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 14.1 O resultado oficial do processo seletivo será divulgado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I, no site uninter.com Link [Processos Seletivos](#) - Resultados, pela CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500 e nos Polos de Apoio Presencial.
- 14.2 Serão consideradas oficiais e válidas somente as listas dos aprovados e classificados divulgadas pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA, nos termos deste Edital.
- 14.3 O Comprovante de Desempenho na prova do Vestibular, será fornecido somente depois do encerramento oficial do processo seletivo, visto que as classificações por curso e geral são dinâmicas e o Vestibular é agendado e ocorre conforme o cronograma deste Edital. O comprovante de desempenho será fornecido de forma eletrônica no site da Instituição.
- 14.4 A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

15 DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

- 15.1 O boleto da matrícula deverá ser quitado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 15.2 É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e quitação do boleto referente à matrícula, bem como a entrega dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, constantes no item 16, subitem 16.6, desse Edital.
- 15.3 O candidato terá acesso ao boleto bancário para pagamento da matrícula nos seguintes locais:
- a) **POLO DE APOIO PRESENCIAL;**
- b) **No site:** uninter.com Link [comprovante de inscrição](#) mediante digitação do CPF do candidato.
- 15.4 A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.
- 15.5 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail.
- 15.6 Para fins de Transferência Externa, a apresentação de **Histórico Escolar do Ensino Superior original em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007 emitido dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias** e demais documentos constantes no item 16, subitem 16.6, bem como o pagamento da matrícula no prazo são condições obrigatórias para a concretização da matrícula.
- 15.7 Para fins de Portador de Diploma, a apresentação de **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** e demais documentos constantes no item 16, subitem 16.6, bem como, o pagamento da matrícula no prazo são condições obrigatórias para a concretização da matrícula.
- 15.8 Para fins de Segunda Licenciatura, a apresentação de **Diploma de Curso de Graduação em Primeira Licenciatura** e demais documentos constantes no subitem 16.6, bem como, o pagamento da matrícula (1ª mensalidade) no prazo são condições obrigatórias para a concretização da matrícula.
- 15.9 Em hipótese alguma o aluno deverá efetuar pagamentos diretamente para o POLO ou por meio de depósito bancário. A matrícula e TODAS as mensalidades devem ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de boleto bancário na rede bancária.
- 15.10 É de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento ao Polo de opção para a impressão do BOLETO da matrícula, assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, bem como a entrega dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, respeitando os prazos previstos no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

16 DAS MATRÍCULAS

- 16.1 O candidato classificado no processo seletivo deverá requerer a pré-matrícula no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I no Polo de Apoio Presencial eleito.
- 16.2 O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso, turno, modalidade e Polo de Apoio Presencial em que foi aprovado.
- 16.3 Poderão requerer matrícula os candidatos que obtiverem classificação compatível com o número de vagas do curso eleito disponíveis para o Polo de Apoio Presencial onde realizaram o processo seletivo agendado.
- 16.4 Para as vagas remanescentes nos cursos ofertados, a instituição de ensino acolhe requerimentos de ingresso de diplomados por curso superior, desde que os candidatos apresentem, no momento da matrícula, **Diploma de Graduação** em atendimento à Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971 e Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, comprovando a situação de graduado em nível superior, e que o curso escolhido pelo Candidato seja compatível com o diploma apresentado.
- 16.5 O requerimento, mediante o comparecimento do candidato ao Polo de opção, para a impressão do **BOLETO** referente à matrícula que deverá ser quitado **dentro do vencimento estabelecido no boleto**, exclusivamente na rede bancária) e a assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, bem como, a apresentação dos documentos ORIGINAIS E RESPECTIVAS FOTOCOPIAS, conforme listados abaixo, dentro dos prazos previstos neste Edital, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, entre outros, são obrigatórios para a realização da matrícula.
- 16.6 **PARA TODAS AS GRADUAÇÕES:**
- a) **Duas vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinadas** (fornecidas pelo Polo de Apoio Presencial no ato da retirada do **BOLETO** referente à matrícula;

- b) **Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou o Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverão ser apresentados em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;
- c) **Cópia de documento de Identidade Civil**, conforme ditames contidos nas Leis nº 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009;
- d) **Comprovante de pagamento da matrícula;**
- e) *Para o curso de **Tecnologia em Segurança Pública** há a obrigatoriedade de apresentação de documento oficial que comprove o vínculo empregatício na área de Segurança Pública em Órgão Público.*
- 16.6.1 **PARA AS SEGUNDAS LICENCIATURAS**, além dos documentos já citados, deverá ser entregue: **Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação em Licenciatura** em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.
ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência, referente à entrega do **Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002**, que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas, conforme **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**, sob pena de cancelamento da matrícula de pleno direito, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.
- f) A não apresentação do **Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura** com data de colação de grau anterior à data de início das aulas implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, respeitado o prazo máximo mencionado acima
- 16.6.2 **PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, além dos documentos citados para todas as graduações, deverá ser entregue: **Histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original**, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007 emitido dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.
- g) **Cópia de Declaração de Regularidade junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE**, em atendimento ao Art. 33-G da Portaria Normativa nº 23/2017 republicada em 2010.
ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência referente à entrega do **Histórico Escolar original do Ensino Superior para fins de Transferência Externa, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, emitido dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias e Cópia de Declaração de Regularidade junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE em atendimento ao Art. 33-G da Portaria Normativa nº 23/2017 republicada em 2010**, que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas conforme **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.
- h) A não apresentação do **Histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias e de Cópia de Declaração de Regularidade junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, em atendimento ao Art. 33-G da Portaria Normativa nº 23/2017 republicada em 2010**, implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, respeitado o prazo máximo mencionado acima, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.
- 16.6.3 **PARA PORTADOR DE DIPLOMA**, além dos documentos citados para todas as graduações, deverá ser entregue: **Cópia (frente e verso) do Diploma de Curso Superior de Graduação** reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978 e Parecer CNE/CES nº 379/2004.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.
ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência referente à entrega do **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 ou Art. 14 da Resolução nº 2 de 01/07/2015 – CNE/CP**, que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas conforme **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.
- i) A não apresentação do **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** com data de colação de grau anterior à data de início das aulas, bem como a não entrega do **Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio**, implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, respeitado o prazo máximo mencionado acima, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.

Observações:

- 16.7 Para a emissão do Diploma, o(a) aluno(a) deverá apresentar a fotocópia de documento de identidade civil atualizada, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18- do Ministério da Educação.
- 16.8 Alunos estrangeiros deverão observar, ainda, a documentação adicional e observações especiais contidas no **item 17** deste Edital.
- 16.9 Caso o candidato possua cédula de identidade e certidão de nascimento com divergência na grafia do nome (falta de acentos gráficos ou fonéticos), deverá ser apresentada cópia atualizada dos documentos referenciados.
- 16.10 Os Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador geral, na forma da lei, sendo exigida a seguinte documentação complementar deste: Documento de Identidade Civil, Inscrição no CPF; e Comprovante de residência.
- 16.11 O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.
- 16.12 Somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos portadores de **Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado com data de emissão anterior ao início das aulas, conforme **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.
- 16.13 Em caso de não apresentação de **Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a Certidão de Conclusão do Ensino Médio com prazo para emissão do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, firmando, obrigatoriamente, termo de compromisso para entrega, conforme **subitem 16.6**, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será considerada condicional a matrícula até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento automático desta.
- 16.14 A não apresentação do **Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio** com data de conclusão/emissão anterior à data de início das aulas implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, no prazo máximo estipulado no **subitem 16.16**.
- 16.15 O não pagamento do **boleto de matrícula** dentro do prazo estipulado acarretará o impedimento da concretização da matrícula e consequente perda de vaga.
- 16.16 O ato de matrícula inicial importa no compromisso de o matriculado obedecer ao Regimento Geral, Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e legislação educacional vigente.
- 16.17 A matrícula inicial nos cursos de graduação obedece às normas do Regimento Geral, a Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e à legislação educacional vigente, não sendo passível de qualquer alteração.
- 16.18 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo depois da matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula, antes do início das aulas conforme **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**, não cumprindo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.
- 16.19 O pagamento da MATRÍCULA, e de todas as demais parcelas do curso, deve ser realizado única e exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. As parcelas são pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 10 de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no site uninter.com. É terminantemente proibido pagar boleto nos Polos de Apoio Presenciais ou em quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.

17 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

- 17.1 O De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em processo seletivo deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal, com validade posterior ao término do curso;
 - Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e ao Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverá ser apresentado em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.
 - No caso de candidato estrangeiro, para fins de Portador de Diploma, somente poderá realizar a matrícula se possuir diploma revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, e comprovação de visto permanente ou provisório de estudante no país, conforme legislação vigente.

17.2 O estrangeiro que ainda não possua o visto permanente deverá apresentar também a cópia das seguintes folhas do passaporte:

- 1) página de rosto do passaporte em que conste sua identificação e foto;
- 2) página em que foi apostado o visto;
- 3) página em que foi apostado o carimbo de entrada;
- 4) página em que foi apostado o carimbo de registro;
- 5) protocolo de registro frente e verso.

-Para mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado e/ou Universidade Pública.

18 DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

18.1 Terá direito a dispensa de disciplinas o aluno que se enquadrar nos seguintes requisitos:

18.1.1 Tenha cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino superior devidamente reconhecidas.

18.2 O requerimento deverá ser formalizado via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA, e, depois do pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado entregará a documentação completa no POLO DE APOIO PRESENCIAL, que ficará responsável pelo envio via malote à Secretaria Acadêmica Geral. Essa documentação inclui os seguintes documentos:

- a) **Histórico Escolar do Ensino Superior:** cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
- b) **Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;
- c) **Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no subitem a);
- d) **Portaria de Credenciamento da Instituição:** cópia simples – dispensável se presente no subitem a);
- e) **Atestado de situação junto ao ENADE:** cópia simples emitida pela instituição de origem, independentemente da situação do candidato junto ao ENADE e perante ao INEP/MEC – dispensável se presente no subitem a);
- f) A falta de um dos documentos solicitados acarretará a devolução da documentação ao POLO para que seja reenviado corretamente;
- g) É de responsabilidade do candidato, depois da matrícula e solicitação de dispensa, conforme reza o subitem 18.2, a realização das atividades pedagógicas até que seja concedida a dispensa pela Coordenação do Curso. Não haverá dispensa de disciplinas para estágios, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares (quando houver);
- h) Caso deferida a dispensa, os valores correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na (s) última (s) parcelas do curso;
- i) A concessão de dispensa de disciplinas para a integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

19 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

19.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição, conforme item 20, subitem 20.3 deste Edital.

20 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

20.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, devendo protocolar a solicitação segundo as orientações da Instituição, via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**.

Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA: depois da requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da matrícula do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

- 20.1.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até sete dias antes do início aulas;
- 20.1.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;
- 20.1.3 Depois do início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos, bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso.

Para o CANDIDATO APROVADO que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:

- 20.1.4 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital;
- 20.1.5 O aprovado que desejar poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro processo seletivo de GRADUAÇÃO (não ultrapassando 3 Processos Seletivos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, financeiro@uninter.com;
- 20.1.6 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no processo seletivo seguinte.
- 20.2 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.
- 20.3 A devolução da matrícula do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo de até 20 (vinte) dias depois da solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita pelo e-mail: devolucao@uninter.com, informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, informar no corpo do e-mail, dados bancários completos conforme o **subitem 20.3.1**. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.
- 20.3.1 Obrigatoriamente o reembolso somente poderá ser efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal).
- 20.3.2 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do **subitem 20.3** e informando os dados bancários conforme **subitem 20.3.1**.
- 20.3.3 A conta bancária informada não pode ser conta salário.
- 20.3.4 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.
- 20.4 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

21 DA CANDIDATA LACTANTE

- 21.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos a seguir, para a adoção das providências necessárias:
- a) Entrar em contato com o POLO até o término das inscrições, período descrito no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I** via telefone ou pelo e-mail do POLO com título no assunto do e-mail: CANDIDATA LACTANTE PARA O VESTIBULAR. Indicar familiar ou terceiro que acompanhará a criança informando o nome completo e o número de RG. Informar o nome completo da criança e a idade. Indicar o horário em que a criança será alimentada;
- b) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- c) A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- d) A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário indicado anteriormente conforme **subitem 21.2**, com o acompanhante e a criança;
- e) Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- f) Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 21.2 Não será disponibilizado, pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, responsável para a guarda da criança, acarretando, nesta hipótese, à candidata a impossibilidade de realização de prova.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 22.2 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** se realizará mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará o cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.
- 22.3 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua **SENHA** via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.
- Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
 - Na confirmação de informação incorreta, o POLO deverá ser contatado.
 - Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: univirtus.uninter.com/ava/web/ e utilizar a opção **ESQUECI MINHA**

- SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matricula, clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de redefinição de Senha.
- 22.4 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante uso de RU e senha pessoal, e pagos em separado pelo **CONTRATANTE**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de: Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, análise de documentação para dispensa de disciplina, regimes tutoriais, transferências internas para alteração de curso e/ou polo, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.
- 22.5 Ficam cientes os candidatos aprovados oriundos de outras IES ou de cursos já ministrados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER que, ao realizarem suas matrículas e solicitarem o reaproveitamento ou dispensa de disciplinas e que obtenham deferimento pela coordenação do curso, que o eventual aproveitamento financeiro será de forma decrescente no plano financeiro. Ou seja, nas parcelas finais do curso.
- 22.6 O(A) **candidato** fica ciente que, para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógicas bem como para a comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional UNINTER disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados no Polo de Apoio Presencial.
- 22.7 Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:
- I. Para discentes matriculados em Curitiba: o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos do UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: centralseguranca@uninter.com.
- II. O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.
- III. Para discentes matriculados fora de Curitiba: o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Polos do UNINTER, deverá se identificar perante o gestor do polo e/ou coordenadora pedagógica.
- Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, será encaminhada ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.
- 22.8 Durante a realização do curso poderão ser ofertadas, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros, com equivalente qualificação técnica e acadêmica, devido a impedimento causado por força maior.
- 22.9 Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no site da instituição de ensino e na prova, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o processo seletivo a distância, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.
- 22.10A divulgação de informações pela imprensa, telefone, polos, e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste Edital e no site oficial uninter.com Link [Processos Seletivos](#).
- 22.11As informações deste Edital e demais normas referentes a este processo seletivo são divulgadas no site uninter.com Link [Processos Seletivos](#) e nos Polos de Apoio Presenciais da Instituição de Ensino.
- 22.12O planejamento, a execução e a coordenação do processo seletivo regulamentados neste Edital cumprem, com exclusividade, à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA, não cabendo recurso contra suas decisões.
- 22.13 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, informando os candidatos com antecedência.
- 22.14 De acordo com o Decreto nº 9.057/17, Portaria Normativa nº 11/ 2017, e artigo 1º da Resolução 151/2017 – CEPE, o endereço do Polo de Apoio Presencial (PAP) se situa em local indicado pela Instituição de Ensino, sendo facultado a ela a alteração do endereço, no mesmo Município ou Município diverso, por determinação dos órgãos reguladores, obtendo ganho de qualidade da infraestrutura disponibilizada ou de necessidade institucional. A Instituição de Ensino se reserva no direito de estabelecer o horário para as aulas e transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando julgar necessário ou conveniente.
- 22.15Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site <http://www.uninter.com/atendimento/> para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.
- 22.16 **Os cadernos de prova relativos ao processo seletivo serão arquivados pelo período máximo de 12 (meses), a contar da data do encerramento do período de matrículas, conforme norma do Acervo Acadêmico vigente.**
- 22.17 Aos portadores de diploma registrado de curso superior, depois da matrícula de todos os candidatos classificados, a Instituição poderá permitir a matrícula, para a obtenção de novo título, aproveitando-se as vagas remanescentes.
- 22.18 Em atendimento à Portaria Normativa nº 23/2017 do MEC, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.
- 22.19 Por questões de segurança, o Centro Universitário Internacional UNINTER realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta não visa fins lucrativos.
- 22.20 A Coordenação de Processo Seletivo e Acesso-CPSA e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.

- 22.21 Nos cursos que necessariamente contemplam a utilização de *softwares* específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógicas, o Centro Universitário Internacional UNINTER fornecerá ao seu **aluno** os referidos *softwares* durante todo o período em que estiver matriculado no curso contratado.
- 22.22 Este Edital entra em vigor da data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de Abril de 2019.
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO I

QUADRO I – CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o processo seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO A DISTÂNCIA		
PROCESSOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO	De 24/04/2019 a 06/06/2019	Polo de Apoio Presencial; Site: uninter.com e Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500.
TAXA DE INSCRIÇÃO	30,00 Somente para opção de ingresso Vestibular Agendado	Pagamento EXCLUSIVAMENTE no Polo de Apoio Presencial.
PROVAS AGENDADAS DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS^[3]	De 24/04/2019 a 06/06/2019 ^[1] Em até 24h úteis	Site: uninter.com Link comprovante de inscrição, conforme datas e horários disponíveis ou diretamente no endereço do Polo de Apoio Presencial escolhido.
VALOR E PRAZO PARA PAGAMENTO DA MATRÍCULA^[2]	49,90 De 24/04/2019 a 07/06/2019	Boleto no site: uninter.com Link comprovante de inscrição Ou no Polo de Aprovação. Quitação do boleto exclusivamente na rede bancária, casas lotéricas e internet Banking.
MATRÍCULA^[4]	De 24/04/2019 a 10/06/2019	No Polo de Apoio Presencial de aprovação.
INÍCIO DAS AULAS	Semana de 27/05/2019	Inaugural
	Semana de 03/06/2019	Conteudista
PRÓXIMA MENSALIDADE	10 de Julho de 2019	

[1]. Divulgação de Resultado: Na data de **06/06** os Resultados serão divulgados até as 22h.
(A divulgação do resultado está condicionada à correção e ao lançamento das notas por parte dos Coordenadores de POLO).
[2]. No dia **07/06**, último dia de pagamento da matrícula, depois do expediente bancário e lotérico, os boletos devem ser liquidados via internet Banking.
[3]. Polo de Apoio Presencial, Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500 e Site LINK Resultados.
[4]. Matrículas efetivadas: Entende-se pagamento do boleto de matrícula mais entrega de documentação e assinatura do contrato no polo.
O aluno que quiser pagar seu curso de forma integral deverá entrar em contato pelo e-mail: financeiro@uninter.com.

ANEXO II

QUADROS II - CURSOS

FORMATO DOS CURSOS								
CURSOS	DURAÇÃO	VAGAS ^[14]	MODELO	NÚCLEO	DIA DA AULA	HORÁRIO DA AULA	CANAL	ATOS AUTORIZATIVOS
BACHARELADO								
ADMINISTRAÇÃO	4 anos	4.017	Interativo ^[2]	1º Ciclo → 2º Ciclo →	Quinta-Feira	18h20 às 20h25 20h30 às 22h35	3	Reconhecido pela Portaria Nº 439/2017 de 19/05/2017, após avaliação <i>in loco</i> em 2015 com Conceito 5
ARTES VISUAIS	3 anos	808	Híbrido ^[3]	Geral	Terça-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	19h25 às 20h25 21h35 às 22h35	1	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017.
CIÊNCIA POLÍTICA	3 anos	1.131	Híbrido ^[3]	Comum → Específico →	Quinta-Feira E-Learning ^[4]	Das 18h20 às 20h25 E-Learning ^[4]	2	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014. Com solicitação de Reconhecimento do curso protocolado no E-MEC ^[12] nº 201605152 em 11/05/2016.
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3 anos	572	Híbrido ^[3]	Geral	Quarta-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	19h25 às 20h25 e 21h35 às 22h35 18h20 às 22h35	2 3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 673/2018 de 20/12/2018.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	4 anos	2.956	Interativo ^[2]	1º Ciclo → 2º Ciclo →	Quarta-Feira	20h30 às 22h35	2 3	Reconhecido pela Portaria Nº 439/2017 de 19/05/2017, após avaliação <i>in loco</i> em 2015 com Conceito 5.
COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA ^[8]	3 ½ anos	463	Interativo ^[2]	1º Ciclo → 2º Ciclo →	Sexta-feira	18h20 às 20h30 20h30 às 22h35	3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015.
EDUCAÇÃO FÍSICA	4 anos	3.851	Híbrido ^[3]	Geral	Segunda-feira - Tira-dúvidas → Segunda-feira - Aulas Práticas →	19h25 às 20h25 21h35 às 22h35	1	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 126/2016 de 17/08/2016
FILOSOFIA	3 anos	833	Híbrido ^[3]	Geral	Quinta-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	19h25 às 20h25 21h35 às 22h35	3 e 2 2	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017.
FÍSICA	3 anos	870	Híbrido ^[3]	Geral	Quarta-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	19h25 às 20h25 e 21h35 às 22h35 18h20 às 22h35	1 3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 673/2018 de 20/12/2018.

GEOGRAFIA	3 anos	882	Híbrido ^[3]	Geral	Quarta-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	19h25 às 20h25 21h35 às 22h35	1	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017.
HISTÓRIA	3 anos	774	Híbrido ^[3]	Geral	Quinta-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	19h25 às 20h25 21h35 às 22h35	1	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017
JORNALISMO ^[9]	4 anos	657	Interativo ^[2]	1º Ciclo → 2º Ciclo →	Sexta-feira	18h20 às 20h30 20h30 às 22h35	2	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015.
LETRAS	3 anos	856	Híbrido ^[3]	Geral	Terça-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	19h25 às 20h25 20h35 às 22h35	3 e 1 3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017.
MATEMÁTICA	3 anos	855	Híbrido ^[3]	Geral	Quarta-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	19h25 às 20h25 e 21h35 às 22h35 18h20 às 22h35	1 3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017.
PSICOPEDAGOGIA	3 anos	380	Híbrido ^[3]	Geral	Segunda-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	19h25 às 20h25 21h35 às 22h35	2 1	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017.
QUÍMICA	3 anos	587	Híbrido ^[3]	Geral	Terça-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	19h25 às 20h25 e 21h35 às 22h35 18h20 às 22h35	3	Autorizado pela Proposta de Abertura de Cursos, Resolução CEPE PA Nº 34/2018 de 26/10/2018.
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	3 anos	879	Híbrido ^[3]	Comum → Específico →	Quinta-Feira E-Learning ^[4]	18h20 às 20h25 E-Learning[4]	2	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014. Com solicitação de Reconhecimento do curso protocolado no E-MEC ^[12] nº 201605153 em 11/05/2016.
SERVIÇO SOCIAL	4 anos	1.915	Interativo ^[2]	Geral	Quinta-Feira	20h30 às 22h35	1	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 103/2015 de 10/06/2015.
SOCIOLOGIA	3 anos	929	Híbrido ^[3]	Geral	Quarta-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	19h25 às 20h25 21h35 às 22h35	2 e 3 2	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017.
TEOLOGIA ^[5]	3 anos	724	Híbrido ^[3]	Geral	Quinta-feira - Tira-dúvidas → Segunda-feira e Quarta-feira - Aulas Práticas →	20h30 às 22h35	2 e 1 3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 127/2016 de 18/12/2016.
TEOLOGIA ^[6]	3 anos	2.021	Híbrido ^[3]	Geral	Terça-feira e Quarta-feira Tira-dúvidas → Segunda-feira e Quarta-feira - Aulas Práticas →	18h20 às 20h25 20h30 às 22h35	2 e 1 1 e 3	Reconhecido pela Portaria N º 1281/2017 de 08/12/2017, após avaliação <i>in loco</i> em 2017 com Conceito 5.
TECNOLOGIA								
ASSESSORIA EXECUTIVA DIGITAL	2 anos	995	X	X	<i>Serão previamente comunicados antes do início das aulas</i>	X	X	<i>Autorizado pela Resolução CEPE nº 955/2019 de 01/04/2019.</i>
BLOCKCHAIN, CRIPTOMOEDAS E FINANÇAS NA ERA DIGITAL	2 anos	754	X	X	<i>Serão previamente comunicados antes do início das aulas</i>	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE nº 956/2019 de 01/04/2019.

COACHING E DESENVOLVIMENTO HUMANO	2 anos	522	X	X	<i>Serão previamente comunicados antes do início das aulas</i>	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE nº 940/2019 de 15/03/2019.
COMÉRCIO EXTERIOR	2 anos	1.535	Híbrido ^[3]	Comum → Específico →	Terça-Feira E-Learning ^[4]	20h30 às 22h35 E-Learning ^[4]	3	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 7 de 02/01/2018, após avaliação in loco em 2014, com Conceito 4.
EDUCADOR SOCIAL	2 anos	849	Híbrido ^[3]	Específico	Quinta-feira	20h30 às 22h35	1	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017.
GERONTOLOGIA	2 anos	722	<i>E-Learning^[4]</i>	Geral	<i>E-Learning^[4]</i>	x	x	Autorizado pela Resolução CEPE nº 959/2019 de 01/04/2019.
GESTÃO AMBIENTAL	2 anos	2.380	Interativo ^[2]	Geral	Segunda-Feira	20h30 às 22h35	2	Reconhecido pela Portaria Nº 439/2017 de 19/05/2017, após avaliação in loco em 2015 com Conceito 4.
GESTÃO COMERCIAL	2 anos	1.840	Híbrido ^[3]	Comum → Específico →	Terça-Feira E-Learning ^[4]	20h30 às 22h35 E-Learning ^[4]	3	Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, após avaliação in loco em 2015 com Conceito 4.
GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2 ½ anos	3.519	Interativo ^[2]	Específico	Quarta-Feira	20h30 às 22h35	1	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 437 de 18/06/2018, com Conceito 5.
GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIBERNÉTICA	2 anos	908	Híbrido ^[10]	Específico	<i>E-Learning^[7]</i>	X	X	Autorizado pela Proposta de Abertura de Cursos, Resolução CEPE PA Nº 35/2018 de 26/10/2018.
GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR	2 anos	965	<i>E-Learning^[4]</i>	Geral	<i>E-Learning^[4]</i>	x	x	Autorizado pela Resolução CEPE nº 953/2019 de 01/04/2019.
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2 anos	3.231	Interativo ^[2]	Comum → Específico →	Terça-Feira	20h30 às 22h35 18h20 às 20h25	3	Reconhecido pela Portaria Nº 236 de 02/04/2018, após avaliação in loco em 2015 com Conceito 4.
GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA	2 anos	305	Híbrido ^[3]	Comum → Específico →	Terça-Feira E-Learning ^[4]	20h30 às 22h35 E-Learning ^[4]	3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015.
GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	2 anos	1.611	<i>E-Learning^[4]</i>	Geral	<i>E-Learning^[4]</i>	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015.
GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS	2 anos	2.358	<i>E-Learning^[4]</i>	Geral	<i>E-Learning^[4]</i>	X	X	Reconhecido pela Portaria Nº 1039/2017, de 03/10/2017, após avaliação in loco em 2017, com Conceito 5.
GESTÃO DE STARTUPS E EMPREENDEDORISMO DIGITAL	2 anos	837	X	X	<i>Serão previamente comunicados antes do início das aulas</i>	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE nº 954/2019 de 01/04/2019.

GESTÃO DE TURISMO	2 anos	749	Híbrido ^[3]	Comum → Específico →	Terça-Feira E-Learning ^[4]	20h30 às 22h35 E-Learning ^[4]	3	Reconhecido pela Portaria Nº 439/2017 de 19/05/2017, após avaliação <i>in loco</i> em 2015 com Conceito 4.
GESTÃO DO E-COMMERCE E SISTEMAS LOGÍSTICOS	2 anos	856	X	X	<i>Serão previamente comunicados antes do início das aulas</i>	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE nº 957/2019 de 01/04/2019.
GESTÃO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	2 anos	896	Híbrido ^[10]	Específico	<i>E-Learning^[7]</i>	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE nº 572/2018 de 12/12/2019.
GESTÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2 anos	939	Híbrido ^[3]	Comum → Específico →	Terça-Feira Quinta-Feira	20h30 às 22h35	3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017.
GESTÃO EMPREENDEDORA DE SERVIÇOS	2 anos	992	X	X	<i>Serão previamente comunicados antes do início das aulas</i>	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE nº 572/2018 de 12/12/2018.
GESTÃO ESTRATÉGICA EMPRESARIAL	2 anos	874	X	X	<i>Serão previamente comunicados antes do início das aulas</i>	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE nº 941/2019 de 25/03/2019.
GESTÃO FINANCEIRA	2 anos	1.116	Interativo ^[2]	Comum → Específico →	Terça-Feira Quarta-Feira	20h30 às 22h35 18h20 às 20h25	3	Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, após avaliação <i>in loco</i> em 2015 com Conceito 4.
GESTÃO GLOBAL TRADING: NEGÓCIOS, LOGÍSTICA E FINANÇAS GLOBAIS	2 anos	945	X	X	<i>Serão previamente comunicados antes do início das aulas</i>	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE nº 958/2019 de 01/04/2019.
GESTÃO HOSPITALAR	2 ½ anos	1.134	Híbrido ^[3]	Comum → Específico →	Terça-Feira E-Learning ^[7]	20h30 às 22h35	3	Reconhecido pela Portaria Nº 729/2017 de 14/07/2017, após avaliação <i>in loco</i> em 2017 com Conceito 5.
GESTÃO PÚBLICA	2 anos	3.899	Interativo ^[2]	Geral	Quinta-Feira	18h20 às 20h25	1	Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, após avaliação <i>in loco</i> em 2015 com Conceito 4.
INVESTIGAÇÃO PROFISSIONAL	2 anos	788	<i>E-Learning^[4]</i>	Geral	<i>E-Learning^[4]</i>	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 21/12/2017.
LOGÍSTICA	2 anos	2.734	Interativo ^[2]	Comum → Específico →	Terça-Feira Quarta-Feira	20h30 às 22h35 18h20 às 20h25	3 1	Reconhecido pela Portaria Nº 490/2016 de 12/09/2016, após avaliação <i>in loco</i> em 2014 com Conceito 4.
MARKETING	2 anos	1.337	Híbrido ^[3]	Comum → Específico →	Terça-Feira E-Learning ^[4]	20h30 às 22h35 E-Learning ^[4]	3	Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, após avaliação <i>in loco</i> em 2015 com Conceito 5.
MARKETING DIGITAL	2 anos	541	<i>E-Learning^[4]</i>	E-Learning ^[4]	<i>E-Learning^[4]</i>	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017.

NEGÓCIOS DIGITAIS	2 anos	996	*	*	Serão previamente comunicados antes do início das aulas	*	*	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 969/2019 de 17/04/2017.
PROCESSOS GERENCIAIS	2 anos	4.594	Interativo ^[2]	Comum → Específico →	Terça-Feira	20h30 às 22h35	3 1	Renovação do Reconhecimento de curso pela Portaria Nº 274/2017 de 03/04/2017 com base no resultado CPC ^[13] .
SANEAMENTO AMBIENTAL	2 anos	909	Híbrido ^[3]	Específico	Segunda-feira	20h30 às 22h35	2	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017.
SECRETARIADO	2 anos	1.607	Híbrido ^[3]	Comum → Específico →	Terça-Feira E-Learning ^[4]	20h30 às 22h35 E-Learning ^[4]	3	Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016 após avaliação in loco em 2015 com Conceito 4.
SEGURANÇA PÚBLICA ^[1]	2 anos	1.041	E-Learning ^[4]	Geral	E-Learning ^[4]	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015.
VAREJO DIGITAL	2 anos	999	*	*	Serão previamente comunicados antes do início das aulas	*	*	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 943/2019 de 29/03/2019.
LICENCIATURA								
ARTES VISUAIS	3 anos ^[11]	2.423	Híbrido ^[3]	Geral	Terça-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	18h20 às 19h20 20h30 às 21h30	1	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 103/2015 de 10/06/2015.
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3 anos ^[11]	711	Híbrido ^[3]	Geral	Quarta-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	18h20 às 19h20 e 20h30 às 21h30 18h20 às 22h35	2 3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 673/2018 de 20/12/2018.
CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	3 anos ^[11]	782	Híbrido ^[3]	Geral	Quarta-feira e Terça-feira Tira-dúvidas → Segunda-feira e Sexta e Quarta-feira - Aulas Práticas →	18h20 às 22h25 20h30 às 22h35	1 1 e 3	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017.
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3 anos ^[11]	601	Híbrido ^[3]	Geral	Quarta-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	20h30 às 22h35	1	Curso Autorizado pela resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017.
EDUCAÇÃO FÍSICA	4 anos	586	Híbrido ^[3]	Geral	Segunda-feira - Tira-dúvidas → Segunda-feira - Aulas Práticas →	18h20 às 19h20 20h30 às 21h30	1	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 114/2015 de 10/11/2015.
FILOSOFIA	3 anos ^[11]	1.685	Híbrido ^[3]	Geral	Quinta-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	18h20 às 19h20 20h30 às 21h30	3 e 2 2	Reconhecido pela Portaria N.º 850/2018, de 30/11/2018 com Conceito 5.
FÍSICA	3 anos ^[11]	853	Híbrido ^[3]	Geral	Quarta-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	18h20 às 19h20 e 20h30 às 21h30) 18h20 às 22h35	1 3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 673/2018 de 20/12/2018.
GEOGRAFIA	3 anos ^[11]	2.043	Híbrido ^[3]	Geral	Quarta-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	18h20 às 19h20 20h30 às 21h30	1	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018.CPC 4

HISTÓRIA	3 anos ^[11]	3.022	Híbrido ^[3]	Geral	Quinta-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	18h20 às 19h20 20h30 às 21h30	1	Curso Reconhecido pela Portaria Nº 357/2018 de 24/05/2018, após avaliação <i>in loco</i> em 2017, com Conceito 3.
LETRAS	3 anos ^[11]	2.308	Híbrido ^[3]	Geral	Terça-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	18h20 às 19h20 20h30 às 21h30	3 e 1 3	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018.
MATEMÁTICA	3 anos ^[11]	2.124	Híbrido ^[3]	Geral	Quarta-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	18h20 às 19h20 e 20h30 às 21h30 18h20 às 22h35	3 3	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018.
MÚSICA	3 anos ^[11]	472	Híbrido ^[3]	Geral	Terça-feira - Tira-dúvidas → Segunda-feira - Aulas Práticas →	20h30 às 22h35	3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 933/2019 de 22/02/2019.
PEDAGOGIA	4 anos	14.973	Híbrido ^[3]	Geral	Terça-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	18h20 às 22h35 20h30 às 22h35	1 1 e 3	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018.
PSICOPEDAGOGIA	3 anos ^[11]	530	Híbrido ^[3]	Geral	Segunda-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	18h20 às 19h20 20h30 às 21h30	2 1	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017.
QUÍMICA	3 anos ^[11]	865	Híbrido ^[3]	Geral	Terça-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	18h20 às 19h20 e 20h30 às 21h30 18h20 às 22h35	3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 673/2018 de 22/12/2018.
SOCIOLOGIA	3 anos ^[11]	856	Híbrido ^[3]	Geral	Quinta-feira - Tira-dúvidas → Sexta-feira - Aulas Práticas →	18h20 às 19h20 20h30 às 21h30	2 e 3 2	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 103/2015 de 10/06/2015, com Conceito 5.
ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA								
BACHARELADO								
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	5 anos	722	<i>E-Learning</i> ^[4]	Geral	Sábados	E-Learning ^[4] + e-aulas ^[15]	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014.
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	5 anos	1.725	<i>E-Learning</i> ^[4]	Geral	Sábados	E-Learning ^[4] + e-aulas ^[15]	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014.
ENGENHARIA ELÉTRICA	5 anos	2.121	<i>E-Learning</i> ^[4]	Geral	Sábados	E-Learning ^[4] + e-aulas ^[15]	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014 e Retificada pela Resolução CEPE Nº 152/2017 de 17/07/2017.
TECNOLOGIA								
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2 ½ anos	1.530	<i>E-Learning</i> ^[4]	Geral	Sábados	E-Learning ^[4] + e-aulas ^[15]	X	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 28/12/2018.

GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2 ½ anos	993	E-Learning ^[4]	Geral	Sábados	E-Learning ^[4] + e-aulas ^[15]	X	Reconhecido pela Portaria Nº 846/2018 de 29/11/2018 com conceito 4.
SEGUNDA LICENCIATURA								
FILOSOFIA ^[16]	12 meses	Remanescentes ^[14]	E-Learning ^[4]	Geral	X	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 204/2017 de 20/10/2017.
GEOGRAFIA ^[16]	12 meses	Remanescentes ^[14]	E-Learning ^[4]	Geral	X	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 205/2017 de 20/10/2017.
HISTÓRIA ^[16]	12 meses	Remanescentes ^[14]	E-Learning ^[4]	Geral	X	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 204/2017 de 20/10/2017.
LETRAS ^[16]	12 meses	Remanescentes ^[14]	E-Learning ^[4]	Geral	X	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 205/2017 de 20/10/2017.
MATEMÁTICA ^[16]	12 meses	Remanescentes ^[14]	E-Learning ^[4]	Geral	X	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 205/2017 de 20/10/2017.
PEDAGOGIA ^[16]	12 meses	Remanescentes ^[14]	E-Learning ^[4]	Geral	X	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 109/2015 de 24/09/2017.

- [1]. Para o curso de **Tecnologia em Segurança Pública** há a obrigatoriedade de apresentação de documento oficial que comprove o vínculo empregatício na área de Segurança Pública em Órgão Público. <http://portal.mec.gov.br/catalogo-nacional-dos-cursos-superiores-de-tecnologia->
- [2]. **Interativo:** Curso com transmissão de aulas interativas, de acordo com cronograma de aulas de cada curso.
- [3]. **Híbrido:** Parte do Curso com transmissão ao vivo e parte do curso realizado no ambiente virtual de Aprendizagem - Univirtus com atividades práticas no polo de apoio presencial.
- [4]. **E-Learning:** Curso totalmente realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) **sem** aulas interativas via satélite.
- [5]. **Bacharelado em Teologia (Doutrina Católica):** O curso oferta componentes curriculares voltados para a construção de uma formação cristã e católica, proporcionando conhecimentos dentro da doutrina da Igreja Católica. (A titulação do aluno formado é “Bacharel em Teologia”).
- [6]. **Bacharelado em Teologia (Doutrina Bíblica Interconfessional):** O curso oferta componentes curriculares voltados para o estudo bíblico e cristão, a partir das maiores tradições religiosas (Ex.: Católica, Assembleia de Deus, Igrejas Emergentes presentes na história atual da sociedade brasileira. (A titulação do aluno formado é “Bacharel em Teologia”).
- [7]. **E-Learning:** Curso realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) **com** aulas interativas via satélite.
- [8]. **Bacharelado em Comunicação Social: Publicidade e Propaganda:** O curso terá apenas livros digitais. Sem livros físicos; O kit grátis será entregue para todos os alunos a partir do 2º ano (a partir da efetivação da matrícula no 4º módulo).
- [9]. **Bacharelado em Jornalismo:** O curso terá livros digitais; O kit grátis será entregue para todos os alunos a partir do 2º ano (a partir da confirmação da matrícula no 4º módulo).
- [10]. **Híbrido:** 6 aulas on-line (rota de aprendizagem) + 1 Aulão Interdisciplinar ao Vivo (satélite) na última semana da fase + 2 Aulas Tira-dúvidas (internet) por disciplina.
- [11]. A duração do curso poderá ser alterada por Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE, que encontra-se em tramitação no Conselho Pleno.
- [12]. **E-MEC:** FONTE: <http://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTQ5MQ>.
- [13]. **CPC:** Conceito Preliminar de Curso - Para agregar ao processo de avaliação da educação superior critérios objetivos de qualidade e excelência dos cursos, o Inep criou um novo indicador. O Conceito Preliminar de Curso (CPC) vai de 1 a 5 e, como o próprio nome diz, é um indicador prévio da situação dos cursos de graduação no país. Para que os valores se consolidem, e representem efetivamente o que se espera de um curso em termos de qualidade e excelência, comissões de avaliadores farão visitas in loco para corroborar ou alterar o conceito obtido preliminarmente. O CPC será divulgado anualmente, junto com os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o Enade. Operacionalmente, cursos que obtiverem CPC 1 e 2 serão automaticamente incluídos no cronograma de visitas dos avaliadores do Inep. Os demais casos, ou seja, cursos com conceito igual ou maior que 3, podem optar por não receber a visita dos avaliadores e, assim, transformar o CPC em conceito permanente. Consolidado o processo de avaliação conduzido pelo Inep, cursos com conceito 3 serão aqueles que atendem plenamente aos critérios de qualidade para funcionarem. Da mesma forma, cursos com conceito 5 serão cursos de excelência, devendo ser vistos como referência pelos demais. O conceito permanente servirá como referência para subsidiar o processo de regulação dos cursos de graduação no país. O referido conceito é composto por diferentes variáveis, que traduzem resultados da avaliação de desempenho de estudantes, infraestrutura e instalações, recursos didático-pedagógicos e corpo docente. As variáveis utilizadas em sua composição foram retiradas do Enade, incluindo o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e o questionário socioeconômico – e do Cadastro de

Docentes 2007.

FONTE: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/127-perguntas-frequentes-911936531/educacao-superior-399764090/13074-o-que-e-o-conceito-preliminar-de-curso>.

[14]. **Vagas remanescentes e ociosas:** Para as opções de ingresso: PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e 2ª LICENCIATURA - são ofertadas vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. **Vaga Remanescente** é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e **Vaga Ociosa**, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma de ingresso nessas vagas define-se como “processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas”.

[15]. **e-aulas:** Aulas com resolução de exercícios e acompanhamento dos tutores das disciplinas para esclarecimentos de dúvidas, disponibilizadas aos sábados no AVA. Estas aulas são disponibilizadas na 2ª, 4ª. e 6ª. semana de aulas em cada uma das fases.

[16]. **Para todos os cursos de Segunda Licenciatura**, há a obrigatoriedade de apresentação de cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação na Primeira Licenciatura em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002.